



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**AUTORIZAÇÃO Nº 171/2026 - VIDA-PRF**

INTERESSADO(S): @interessados\_quebra\_linha\_maiusculas@

O **COORDENADOR-GERAL DE AQUISIÇÕES NACIONAIS**, designado pela [Portaria nº 824, de 2 de março de 2023](#), publicada em 10 de março de 2023 no Diário Oficial da União, no uso das atribuições conferidas pela subdelegação das competências outorgadas pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, constantes da Portaria DG/PRF nº 818, de 28 de setembro de 2022 (SEI nº 44060042), c/c com a Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (SEI nº 38102977), do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**CONSIDERANDO** que encontra-se vigente o Edital de Credenciamento nº 1/2024 (54773835), constituído dentro dos princípios e normativas estabelecidos pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e que fora celebrado o Termo de Adesão ao Credenciamento (64173385), entre a PRF e a beneficiária.

**DECIDE:**

**JUSTIFICAR** a necessidade de contratação, visando atender às necessidades prementes da Polícia Rodoviária Federal (PRF) quanto ao cuidado com a saúde mental de seus policiais, já que a natureza da atividade policial implica em situações de alta complexidade e estresse. Portanto, a contratação dos credenciados visa oferecer um suporte adequado para lidar com questões específicas relacionadas ao desempenho de suas funções, promovendo o bem-estar e a saúde mental dos integrantes da PRF, fato que está intrinsecamente ligado ao interesse institucional, já que investir na saúde mental dos policiais não apenas assegura sua capacidade operacional, mas também contribui para a construção de um ambiente de trabalho saudável, coeso e eficiente, refletindo positivamente no cumprimento das missões institucionais e na segurança pública.

**AUTORIZAR** a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de **AMERICO, FARAH & KAMPMANN SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ: 29.813.822/0001-73**, nos termos do parágrafo único do art. 72, combinado ao art. 74, inciso IV, ambos da [Lei nº 14.133/2021](#), **AUTORIZANDO** o prosseguimento do feito, objetivando o lançamento da Inexigibilidade de Licitação no portal COMPRAS.GOV.BR, acompanhada da presente AUTORIZAÇÃO, contudo, primando pelos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, o quantitativo designado ao credenciado será o descrito abaixo:

| Item | Descrição                       | Quantidade |
|------|---------------------------------|------------|
| 1    | Consulta psicológica incidental | 0          |

|   |                                      |     |
|---|--------------------------------------|-----|
| 2 | Consulta para tratamento psicológico | 240 |
| 3 | Consulta psiquiátrica incidental     | 0   |
| 4 | Consulta psiquiátrica                | 0   |

**DECLARAR** haver recursos orçamentários disponíveis, nos termos da Descentralização Orçamentária - DO Nº 228/2026 (71455553) e que a assunção da despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16, inciso II, e § 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Nos termos do item 19.5 do Termo de Referência, **DECLARAR** que a empresa mantém as condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, conforme verifica-se nas Certidões abaixo:

| CERTIDÃO                | SEI      |
|-------------------------|----------|
| SICAF                   | 71604931 |
|                         | 71605042 |
|                         | 71605160 |
| TCU - CNJ - CEIS - CNEP | 71604895 |
| Municipal / Distrital   | 71604831 |
| CADIN                   | 71604852 |

**RATIFICAR** que a seleção do ente credenciado foi efetuada pelo próprio servidor a ser atendido, que a escolha encontra-se em consonância com a relação de credenciados e foi delineada conforme o inciso II, do artigo 79, da Lei 14.133/2021.

**AUTORIZAR** a emissão do Empenho, e, consequentemente a realização do serviço, conforme o quantitativo abaixo, que é congruente a DO Nº 228/2026 (71455553), com a posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da nota de empenho, como condição indispensável para a eficácia do ato, em atendimento ao art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

| Item | Descrição                            | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Consulta psicológica incidental      | 0          |                |             |
| 2    | Consulta para tratamento psicológico | 4          | 162,17         | 648,68      |
| 3    | Consulta psiquiátrica incidental     | 0          |                |             |

|   |                          |   |  |  |
|---|--------------------------|---|--|--|
| 4 | Consulta<br>psiquiátrica | 0 |  |  |
|---|--------------------------|---|--|--|

**ENCAMINHAR** os autos a Comissão de Contratação, para inserção dos dados necessários no Portal Compras.gov.br, divulgação no PNCP e demais medidas exigidas pelas normas aplicáveis à espécie, com o posterior encaminhamento ao Setor responsável para emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da Empresa acima relacionada.

**DETERMINAR** que, caso surja a demanda por novas contratações, e estas se enquadrem nos limites das consultas inicialmente indicadas na Contratação Direta, caberá a Gestão Contratual a incumbência de requerer, na medida da necessidade, uma nova Declaração de Disponibilidade Orçamentária e uma **AUTORIZAÇÃO SUPLEMENTAR** ao Ordenador de Despesas, sendo prescindível o lançamento de nova Inexigibilidade.

RODRIGO ARAUJO FERREIRA  
Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARAUJO FERREIRA, Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais**, em 23/02/2026, às 14:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **71605245** e o código CRC **44F063B4**.



**Referência:** Processo nº 08650.036308/2025-15



SEI nº 71605245